



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'Iago de Espada

Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique

Membro Honorário da Ordem da Liberdade

Medalha de Mérito Cultural

Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra

Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra

Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português

Instituição de Utilidade Pública

CONSELHO INTER-NÚCLEOS

REGULAMENTO INTERNO DO CONSELHO INTER-NÚCLEOS DA ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

CAPÍTULO I

CONSELHO INTER-NÚCLEOS (CIN/AAC)

ARTIGO 1º

Definição

O Conselho Inter-núcleos da Associação Académica de Coimbra, adiante também designado por CIN/AAC, é o Órgão executivo representativo de todos os Núcleos de Estudantes da AAC, exercendo sobre eles competências de fiscalização financeira e contabilística, de harmonização de atividades gerais de promoção de saídas profissionais e recrutamento, e de apoio logístico e financeiro.

ARTIGO 2º

Competências

1. O Conselho Inter-núcleos tem como competências exclusivas a definição de estratégias e ações de recrutamento profissional, organização das respetivas atividades em conjunto com os núcleos relevantes, a harmonização das atividades dos núcleos em matéria de formação científica, profissional e pedagogia sectorial quando necessário, bem como a fiscalização do cumprimento da atuação financeira e da gestão de património que caiba aos núcleos em coordenação e sob solicitação do Conselho Fiscal, relatando obrigatoriamente os resultados da mesma ao Conselho Fiscal e à Administração da AAC.
2. O Conselho Inter-núcleos tem o dever de respeitar as diretivas e orientações da Direcção-Geral da AAC em matéria de política de emprego e política pedagógica, devendo não apenas abster-se de tomar decisões que as contrariem, como seguir proactivamente as indicações da Direcção-Geral e deliberações da Assembleia Magna nestas matérias.
3. Para efeitos de interpretação do previsto nos pontos anteriores, consideram-se estratégias de recrutamento profissional todas as atividades de captação de emprego, estágio



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'Iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

Depto
74
Pálida

CONSELHO INTER-NÚCLEOS

profissional ou outros vínculos contratuais com objetivo de colocação profissional que envolvam o âmbito de mais do que um núcleo.

4. Compete ao Conselho Inter-núcleos, nomeadamente:
 - a) Requerer ao Presidente da Direcção-Geral, ou ao Vice-Presidente que o substitua, a convocação da Assembleia de Núcleos;
 - b) Superintender na administração do património comum dos Núcleos de Estudantes;
 - c) Definir, ouvidos os núcleos, nos primeiros 60 dias de mandato, um Plano Anual de comunicação empresarial e estratégia de recrutamento, onde inclua feiras de emprego, sessões de recrutamento e promoção de estágios profissionais, que deve ser apresentado à Assembleia de Núcleos e por ela aprovado;
 - d) Gerir e supervisionar o processo de atribuição de verbas, nos termos deste Regulamento de Funcionamento;
 - e) Procurar financiamento global para os Núcleos de Estudantes, e promover a sua captação pela Direcção-Geral;
 - f) Promover as atividades individuais e conjuntas levadas a cabo pelos Núcleos de Estudantes nas áreas da pedagogia, saídas profissionais e investigação e publicação científica;
 - g) Organizar e realizar atividades de recrutamento profissional em coordenação com os núcleos de estudantes concretamente relevantes, podendo neles delegar a sua organização se a intervenção do Conselho não for entendida como necessária;
 - h) Apresentar um Relatório de Contas e Atividades à Assembleia de Núcleos nos últimos trinta dias de mandato;
 - i) Marcar presença nas reuniões da Assembleia de Núcleos de Estudantes onde devem, no início da mesma, informar sobre o desenrolar do seu trabalho;
 - j) Pronunciar-se sobre a criação e extinção de Núcleos de Estudantes;
 - k) Outras previstas nos Estatutos da AAC ou neste Regulamento de Funcionamento do Conselho Inter-núcleos, que não contrariem nem extravasem as competências gerais previstas.
5. Aos membros do Conselho Inter-Núcleos é aplicável o disposto no Artigo 37.º (Dever de Sigilo) previsto nos Estatutos da Associação Académica de Coimbra.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'Iago de Espada

Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique

Membro Honorário da Ordem da Liberdade

Medalha de Mérito Cultural

Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra

Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra

Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português

Instituição de Utilidade Pública

CONSELHO INTER-NÚCLEOS

ARTIGO 3º

Composição

1. O Conselho Inter-núcleos é composto por sete elementos:
 - a) Três elementos indigitados pela Direcção-Geral, entre os quais, obrigatoriamente, o elemento responsável pela área dos Núcleos, que assume as funções de Secretário-Geral, presidindo ao Órgão;
 - b) Quatro elementos eleitos pela Assembleia de Núcleos, entre os quais um Tesoureiro e um Coordenador das Saídas Profissionais com funções de apoio logístico aos Núcleos nessa área.
2. Na orgânica interna do Conselho Inter-núcleos existe ainda um secretário das reuniões eleito na primeira reunião anual de entre os referidos na alínea b) do número anterior.

ARTIGO 4º

Símbolo

O CIN/AAC tem o seguinte símbolo:

CIINI



**CONSELHO
INTER
NÚCLEOS**

ARTIGO 5º

Funcionamento

1. O CIN/AAC rege-se por um regulamento interno, aprovado em Assembleia de Núcleos e ratificado pelo Conselho Fiscal, proposto pela Direcção-Geral.
2. Nas tomadas de decisão do CIN/AAC, o Secretário-Geral, que preside às reuniões, tem voto de qualidade.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'Iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

Det
Silva

CONSELHO INTER-NÚCLEOS

3. As decisões do CIN/AAC são tomadas por maioria simples.
4. O CIN/AAC reúne ordinariamente uma vez por mês, exceto agosto, para a concretização das suas competências, preferencialmente antes da reunião ordinária da Assembleia de Núcleos de Estudantes desse mês.
5. As reuniões extraordinárias do CIN/AAC podem ser convocadas em qualquer altura e é obrigatória a sua realização nas 72 horas seguintes, salvo se houver lugar a uma reunião ordinária nas horas subsequentes.
6. Em caso de empate, o Secretário-Geral do CIN/AAC tem voto de qualidade.

ARTIGO 6º

Quórum

1. As reuniões do CIN/AAC têm um quórum mínimo de quatro membros.
2. A falta de quórum implica a incapacidade de tomar decisões.

ARTIGO 7º

Competências do Secretário-Geral

Compete ao Secretário-Geral do CIN/AAC:

- a) Presidir as reuniões do CIN/AAC bem como assegurar o regular funcionamento deste órgão;
- b) Assegurar o cumprimento dos objetivos e competências do CIN/AAC;
- c) Convocar reuniões ordinárias do CIN/AAC e reuniões extraordinárias sempre que solicitado por qualquer membro do CIN/AAC;
- d) Convidar elementos estranhos ao CIN/AAC, por sua iniciativa para participar nas reuniões sempre que se revele necessário;
- e) Solicitar a convocação das Assembleias de Núcleos de Estudantes;
- f) Procurar, em conjunto com os restantes elementos do CIN/AAC, financiamento global para os Núcleos de Estudantes, e promover a sua captação pela Direcção-Geral.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'Iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

CONSELHO INTER-NÚCLEOS

ARTIGO 8º

Competências do Tesoureiro

Compete ao Tesoureiro do CIN/AAC:

- Efetuar pagamentos e registar todas as despesas e receitas do CIN/AAC;
- Assegurar o cumprimento dos Planos de Atividades candidatos a financiamento do CIN/AAC por parte dos Núcleos de Estudantes;
- Apreciar os Relatórios de Atividades e Contas dos Núcleos de Estudantes;
- Apresentar o relatório de contas do CIN/AAC à Assembleia de Núcleos, nos últimos 30 dias do mandato vigente, para sua aprovação;
- Solicitar a convocatória de reuniões extraordinárias, bem como propor pontos para a ordem de trabalhos das reuniões.
- Ser parte integrante do Conselho Diretivo da COQF, como disposto no Artigo 206.º/1/e) dos Estatutos da Associação Académica de Coimbra.

ARTIGO 9º

Competências do Coordenador das Saídas Profissionais

Compete ao Coordenador das Saídas Profissionais do CIN/AAC:

- Definir, ouvidos os núcleos, nos primeiros 60 dias de mandato, um Plano Anual de comunicação empresarial e estratégia de recrutamento, onde inclua feiras de emprego, sessões de recrutamento e promoção de estágios profissionais, que deve ser apresentado em CIN e por ele aprovado;
- Organizar e realizar atividades de recrutamento profissional em coordenação com os núcleos de estudantes concretamente relevantes, podendo neles delegar a sua organização se a intervenção do Conselho não for entendida como necessária;
- Regular a organização de atividades específicas de saídas profissionais de núcleos de estudantes quando seja notória a duplicação desnecessária de atividades ou a necessidade de intervenção do CIN para dirimir conflitos entre estruturas ou promover organizações racionais e viáveis;
- Encetar contactos empresariais com vista a captação de estágios profissionais remunerados ou não remunerados;
- Representar o CIN/AAC e os Núcleos de Estudantes em atividades de Saídas Profissionais de cariz global nomeadamente na Feira de Emprego da UC;



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'Iago de Espada

Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique

Membro Honorário da Ordem da Liberdade

Medalha de Mérito Cultural

Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra

Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra

Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português

Instituição de Utilidade Pública

De to
N
Silva

CONSELHO INTER-NÚCLEOS

- f) Colaborar ativamente com os coordenadores dos pelouros de Saídas Profissionais dos Núcleos de Estudantes;
- g) Solicitar a convocatória de reuniões extraordinárias, bem como propor pontos para a ordem de trabalhos das reuniões.

ARTIGO 10º

Competências dos Secretários

Compete aos Secretários do CIN/AAC:

- a) Coadjuvar o Secretário-Geral, o Tesoureiro e o Coordenador das Saídas Profissionais do CIN/AAC nas suas funções;
- b) Elaborar as atas das reuniões do CIN/AAC e das reuniões da Assembleia de Núcleos de Estudantes da AAC;
- c) Promover o registo das deliberações da AN/AAC junto da Secretaria da AAC, bem como do depósito das atas e outra documentação relevante junto destes serviços;
- d) Solicitar a convocatória de reuniões extraordinárias, bem como propor pontos para a ordem de trabalhos das reuniões.

ARTIGO 11º

Eleições e Mandato

- 1. Os membros representantes dos núcleos no CIN/AAC são eleitos em reunião da Assembleia de Núcleos de Estudantes realizada no mês de fevereiro, tomando posse em março conjuntamente com os Conselhos Cultural, Desportivo, Fiscal e Comissão Disciplinar, nos termos dos artigos 191º e seguintes dos Estatutos da Associação Académica de Coimbra.
- 2. O mandato do Conselho Inter-núcleos é anual.
- 3. A demissão ou perda de mandato de um membro eleito origina a sua substituição por novo membro eleito em Assembleia de Núcleos de Estudantes.
- 4. São elegíveis para o Conselho Inter-núcleos todos os membros efetivos das Direções dos Núcleos de Estudantes, e ainda aqueles que tenham sido membros efetivos das mesmas no período de mandato anterior à eleição do mesmo, contanto que ainda mantenham a qualidade de associados efetivos, de acordo com o Artigo 198.º/2 dos Estatutos da Associação Académica de Coimbra.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'Iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

CONSELHO INTER-NÚCLEOS

5. Os Núcleos de Estudantes devem, tanto quanto possível, informar os membros efetivos das suas Direções em funções e do mandato anterior, da realização das eleições para o Conselho Inter-Núcleos.
6. As candidaturas devem ser entregues na Secretaria da AAC até ao dia 31 de janeiro de cada ano; nos anos em que este seja dia não útil, transfere-se o termo do prazo para o primeiro dia útil seguinte como disposto no artigo 197º, nº3 dos Estatutos da Associação Académica de Coimbra.
7. O período de campanha eleitoral decorre nos três dias anteriores à Assembleia de Núcleos na qual decorrerá a eleição.
8. A eleição, por voto secreto, realizar-se-á por apresentação nominal a cada cargo (Tesoureiro, Coordenador das Saídas Profissionais e Secretários) tendo cada Núcleo direito a um voto por eleição (3 votos no total).
9. No caso da não apresentação de candidatos a um ou mais cargos do CIN/AAC ou da não eleição de um membro para um cargo deste, deve ocorrer no prazo de sete dias uma nova eleição para o cargo ou cargos em questão.
10. Face ao disposto no número anterior cabe à Assembleia de Núcleos em consonância com o Conselho Fiscal da AAC a definição dos novos prazos eleitorais.

CAPÍTULO II

ASSEMBLEIA DE NÚCLEOS DE ESTUDANTES (AN/AAC)

ARTIGO 12.º

Definição de Âmbito Pedagógico

1. Para efeitos de interpretação do estipulado nos Estatutos da Associação Académica de Coimbra, considera-se pedagogia geral a definição dos métodos de ensino, dos processos e procedimentos de avaliação na generalidade e a afetação de recursos feita uniformemente pela Universidade em relação a estas matérias.
2. A pedagogia geral distingue-se da política pedagógica e da pedagogia setorial do seguinte modo:
 - a) A política pedagógica abrange as grandes linhas e tomadas de ação no que diz respeito ao estatuto do estudante, às suas regalias e à sua condição, cabendo, como competência exclusiva, à Direção-Geral;



Dr. Silva

ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada

Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique

Membro Honorário da Ordem da Liberdade

Medalha de Mérito Cultural

Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra

Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra

Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português

Instituição de Utilidade Pública

CONSELHO INTER-NÚCLEOS

- b) A pedagogia setorial, que cabe em exclusivo aos Núcleos individualmente considerados, diz respeito à definição do objeto de unidades curriculares, à criação de novas unidades curriculares, bem como a definição dos métodos de ensino, dos processos e procedimentos de avaliação em particular e a afetação dos recursos que estejam no âmbito de competência dos cursos ou Unidades Orgânicas.
3. A pedagogia geral é definida pela Direção-Geral.

ARTIGO 13.º

Composição e Convocação

1. A Assembleia de Núcleos é composta por representantes de cada Núcleo, pelo Presidente da Direção Geral, que a preside e convoca, pelos elementos do Conselho Inter-núcleos, sem direito de voto, e outros representantes definidos em Regulamento de Funcionamento do Conselho Inter-núcleos.
2. Os representantes dos Núcleos são os Presidentes de cada Núcleo de Estudantes ou, na sua ausência, um membro efetivo da Direção do Núcleo de Estudantes por ela nomeado.
3. Não obstante o ponto anterior, é permitido ainda a presença de um membro adicional por Núcleo de Estudantes ainda que sem direito a voto.
4. A cada Núcleo corresponde um voto, bem como ao Presidente da Direcção-Geral, que tem voto de qualidade.
5. A iniciativa de convocação cabe ao Presidente da Direcção-Geral, ao Conselho Internúcleos, na figura do seu Secretário-Geral, ou a pedido subscrito por um terço dos Núcleos.
6. A convocação cabe ao Presidente da Direcção-Geral, ou ao Vice-Presidente que o substitua, devendo ser feita com a antecedência mínima de cinco dias.
7. De acordo com o Artigo 96.º, nº5 dos Estatutos da Associação Académica de Coimbra, a convocação das Assembleias de Núcleos é sempre comunicada ao Conselho Fiscal da AAC para que este designe um membro observador para estar presente na respetiva reunião, consoante a conveniência de serviço, e sendo, sempre que possível, membro afeto ao Pleno materialmente competente.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'Iago de Espada

Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique

Membro Honorário da Ordem da Liberdade

Medalha de Mérito Cultural

Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra

Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra

Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português

Instituição de Utilidade Pública

CONSELHO INTER-NÚCLEOS

ARTIGO 14.º

Competências

1. Compete à Assembleia de Núcleos:

- a) Representar os interesses dos Núcleos de Estudantes na estrutura da AAC;
- b) Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos relacionados com os Núcleos de Estudantes, em especial em matéria pedagógica geral, conforme definida e balizada no artigo 115º dos Estatutos da Associação Académica de Coimbra;
- c) Aprovar um plano estratégico anual de promoção de empregabilidade e de saídas profissionais, a ser efetivado pelos núcleos respetivos, com apoio logístico do Conselho Inter-núcleos;
- d) Aprovar o Regulamento de Funcionamento do Conselho Inter-núcleos;
- e) Pronunciar-se sobre a distribuição de verbas a atribuir aos Núcleos de Estudantes, nos termos deste Regulamento de Funcionamento;
- f) Ratificar os pareceres submetidos pelo Conselho Inter-núcleos sobre os projetos de pedido de financiamento apresentados pelos Núcleos de Estudantes;
- g) Eleger os representantes destes no Conselho Inter-núcleos como disposto no artigo 11º deste regulamento;
- h) Eleger os representantes dos Núcleos de Estudantes na Assembleia de Revisão dos Estatutos da AAC, sendo as candidaturas nominais e cabendo a cada Núcleo de Estudantes um voto;
- i) Outras previstas nos Estatutos da AAC ou neste Regulamento de Funcionamento do Conselho Inter-núcleos, que não contrariem nem extravasem as competências gerais previstas.

2. As deliberações da Assembleia de Núcleos (AN/AAC), quando validamente emitidas no âmbito das suas competências deliberativas, vinculam o Conselho Inter-núcleos, e indiretamente a DG/AAC, sendo nulos todos os atos que as contrariem como disposto no nº 3 do artigo 96º dos Estatutos da Associação Académica de Coimbra.
3. As deliberações da Assembleia de Núcleos que extravasem a sua área de competência, conforme concretamente definida no presente regulamento e nos Estatutos da AAC, são inexistentes, não vinculando o CIN/AAC nem a Direcção-Geral, nem podendo ser interpretadas ou valoradas como meros pareceres ou recomendações em qualquer sede como disposto no nº 4 do artigo 96º dos Estatutos da AAC.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'Iago de Espada

Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique

Membro Honorário da Ordem da Liberdade

Medalha de Mérito Cultural

Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra

Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra

Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português

Instituição de Utilidade Pública

CONSELHO INTER-NÚCLEOS

ARTIGO 15º

Símbolo

A AN/AAC tem o seguinte símbolo:



ARTIGO 16º

Mandato

A Assembleia de Núcleos não tem mandato próprio, estando os seus membros sujeitos ao mandato do órgão que representam.

ARTIGO 17º

Funcionamento

1. A Assembleia de Núcleos reúne ordinariamente uma vez por mês, exceto agosto, sendo a convocatória feita por email, com um mínimo de cinco dias de antecedência.
2. A Assembleia de Núcleos reúne extraordinariamente sempre que solicitado pela DG/AAC, Conselho Inter-núcleos ou quando solicitado por 1/3 dos Núcleos de Estudantes ao Presidente da DG/AAC, sendo obrigatória a sua realização nas 72 horas seguintes ao pedido.
3. Na convocatória da Assembleia de Núcleos deve constar a ordem de trabalhos e todos os documentos úteis à discussão.
4. Das reuniões serão lavradas atas, pelos Secretários do Conselho Inter-núcleos, que serão aprovadas na AN/AAC seguinte.
5. A ata da AN/AAC anterior deverá ser enviada aquando do envio da convocatória da Assembleia de Núcleos ordinária seguinte.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'Iago de Espada

Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique

Membro Honorário da Ordem da Liberdade

Medalha de Mérito Cultural

Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra

Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra

Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português

Instituição de Utilidade Pública

De
Jo
Silva

CONSELHO INTER-NÚCLEOS

6. As decisões da Assembleia de Núcleos são tomadas por maioria simples, tendo o Presidente da DG/AAC, ou Vice-Presidente na sua ausência, em caso de empate, voto de qualidade.
7. Em cada Assembleia de Núcleos é consertado entre Núcleos de Estudantes e DG/AAC a data e o local da AN/AAC ordinária seguinte.
8. As Assembleias de Núcleos de Estudantes, ordinárias e extraordinárias, são de carácter obrigatório, estando sujeitas a contabilização de faltas.

ARTIGO 18º

Quórum

1. As Assembleias de Núcleos de Estudantes da AAC têm um quórum mínimo de 2/3 dos Núcleos de Estudantes e do Presidente da DG/AAC, ou Vice-Presidente na sua ausência.
2. Na impossibilidade de quórum à hora marcada, a AN/AAC reúne meia hora depois com a presença de, pelo menos, 50% dos Núcleos de Estudantes mais o Presidente da DG/AAC, ou Vice-Presidente na sua ausência.
3. A falta de quórum implica a incapacidade de tomar decisões.

CAPÍTULO III

ATRIBUIÇÃO DE VERBAS

ARTIGO 19º

Distribuição das Verbas

1. As verbas provenientes da Queima das Fitas para o Conselho Inter-núcleos e Núcleos de Estudantes são distribuídas da seguinte forma após dedução de 5% do valor total para o Fundo de Maneio do Conselho Inter-núcleos:
 - a) 50% para projetos, que serão avaliados segundo os critérios do presente regulamento;
 - b) 50% para distribuição direta, a qual se divide em:
 - i. 50% divididos de forma igualitária pelos Núcleos;
 - ii. 50% divididos de forma proporcional consoante o número de alunos representados por cada Núcleo de Estudantes. Para efeitos de



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada

Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique

Membro Honorário da Ordem da Liberdade

Medalha de Mérito Cultural

Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra

Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra

Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português

Instituição de Utilidade Pública

CONSELHO INTER-NÚCLEOS

contabilização do número de estudantes de cada Núcleo deverá ser utilizado o caderno eleitoral utilizado nas últimas eleições do Núcleo de Estudantes.

ARTIGO 20º

Avaliação de projetos

1. Só serão analisadas as propostas de projetos que respeitem o presente regulamento.
2. A apresentação de propostas de projetos pressupõe o total conhecimento deste regulamento.
3. As propostas de projetos devem ser apresentadas e enviadas ao Conselho Inter-núcleos através do seu Secretário-Geral.
4. O prazo limite para a apresentação de projetos é aprovado em Assembleia de Núcleos após proposta do Conselho Inter-núcleos.
5. As apresentações das propostas de projetos devem conter, pelo menos, os seguintes itens:
 - a) Data;
 - b) Local;
 - c) Identificação do requerente;
 - d) Memória descritiva do projeto;
 - e) Público-alvo do projeto;
 - f) Número de participantes esperado;
 - g) Orçamento/Relatório de Contas.
6. Os temas definidos para apresentação de projetos são: Pedagogia, Saídas Profissionais e Formação e Publicação Científica ou Logística/Infra-estruturas.
7. Cada núcleo poderá apenas apresentar um projeto, em formulário próprio previamente disponibilizado pelo CIN, que será avaliado de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Cumprimento de, pelo menos, um dos temas enunciados no nº6 do presente artigo;
 - b) Percentagem de presenças nas Assembleias de Núcleos e em atividades de carácter formativo, nomeadamente Fórum Inter-Núcleos, Fórum AAC e AAC (In)Forma;
 - c) Apenas serão aceites projetos que tenham dado prejuízo;
 - d) Apresentação de faturas comprovativas da atividade.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'Iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

CONSELHO INTER-NÚCLEOS

8. Em caso de incumprimento do plano de atividades proposto, a título doloso ou negligente, o Conselho Inter-núcleos reserva-se ao direito de exigir a devolução total ou parcial do dinheiro disponibilizado.
9. Cada Núcleo de Estudantes deverá entregar, até 30 dias depois de realizada a atividade, um relatório de contas e de execução da atividade ao CIN/AAC.
10. Qualquer lacuna ou omissão deste regulamento, que suscite algum tipo de dúvida, será analisado e decidido pelo CIN/AAC.

ARTIGO 21º

Sanções e cortes na distribuição de verbas

1. Aos Núcleos de Estudantes são aplicados os seguintes cortes nas verbas distribuídas a receber em função da percentagem de presenças nas Assembleias de Núcleos realizadas durante o período decorrido entre o momento da distribuição de verbas anterior e o momento da distribuição de verbas a realizar:
 - a) 0% para afliências a AN/AAC entre os 100% e os 80%;
 - b) 30% para afliências a AN/AAC entre os 79% e os 60%;
 - c) 100% para afliências a AN/AAC entre os 59% e os 0%.
2. A totalidade da verba não distribuída devido à aplicação de sanções é remetida para o Fundo de Maneio do CIN/AAC.

CAPÍTULO IV

DA REVISÃO DO REGULAMENTO DO CIN/AAC E AN/AAC

ARTIGO 22º

Revisão Ordinária deste Regulamento

Este regulamento será obrigatoriamente revisto pela Assembleia de Núcleos, sob proposta da DG/AAC, de três em três anos, carecendo as alterações da aprovação de 2/3 dos membros presentes, bem como posterior ratificação do CF/AAC.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'Iago de Espada

Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique

Membro Honorário da Ordem da Liberdade

Medalha de Mérito Cultural

Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra

Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra

Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português

Instituição de Utilidade Pública

CONSELHO INTER-NÚCLEOS

ARTIGO 23º

Revisão Extraordinária deste Regulamento

Este regulamento poderá ser revisto extraordinariamente sempre que tal seja solicitado por mais de 50% dos membros da Assembleia de Núcleos de Estudantes da AAC, carecendo as alterações da aprovação de 2/3 dos membros da AN/AAC, bem como posterior ratificação do CF/AAC. A DG/AAC ou o CIN/AAC podem também solicitar a discussão e revisão extraordinária do documento.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO 24º

Disposições Finais e Transitórias

1. O CIN/AAC e a AN/AAC regem-se pelo presente Regulamento de Funcionamento e pelos estatutos da AAC.
2. O Presente Regulamento de Funcionamento, depois de aprovado em Assembleia de Núcleos, entra em vigor na data da sua assinatura pelo Presidente da DG/AAC e Secretário-Geral do CIN/AAC, após ratificação do CF/AAC.

